



Fixa prazos, condições para credenciamento de projetos a serem executados em Oficinas Culturais voltadas para o desenvolvimento de fanfarras, corpos coreográficos e bandas marciais de São Sebastião, para o ano de 2020. Edital nº 004/2020 - Processo Administrativo 1003

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS em atendimento as leis municipais complementares 191/2015 e 224/2017, torna público o edital 004/2020 e comunica aos interessados, que credenciará projetos a serem executados em Oficinas Culturais voltadas para o desenvolvimento de fanfarras, corpos coreográficos e bandas marciais de São Sebastião, no exercício de 2020, conforme as disposições que seguem:

1 DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1 As inscrições para o credenciamento são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 11 de fevereiro até às 23h59 do dia 11 de março de 2020.

1.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.fundass.com.br> ;
- b) Clicar em “Serviços”;
- c) Clicar em “Chamamento Público”;
- d) Clicar em “Credenciamento Fanfarras e Bandas Marciais 2020”;
- e) Fazer o download e tomar ciência do referido Edital;
- f) Clicar em “Para acessar o formulário online para Inscrição [clique aqui!](#) ;
- g) Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição;
- h) Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



1.3 A inscrição no credenciamento implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

1.4 A FUNDASS não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

1.5 A FUNDASS disponibilizará, no período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2020, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no laboratório de informática da Casa da Cultura de São Sebastião (localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 – Centro Histórico – São Sebastião), computadores com acesso gratuito à internet para realização das inscrições para interessados com dificuldades em acessar a internet e/ou o sistema online. Todos os documentos já deverão estar em formato digital.

1.6 Deverão ser enviados três tipos de arquivos para a inscrição no credenciamento: PROJETO (Item 1.7.1), DOCUMENTAÇÃO do proponente (Item 1.7.2) e CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS do proponente (Item 1.7.3).

1.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE:

1.7.1 PROJETO.

- a) O projeto deverá ser enviado por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb;
- b) Formato do texto: “retrato”;
- c) Fonte: Arial;
- d) Tamanho da fonte: 12;
- e) Espaçamento entre linhas: 1,5 ;
- f) Limite de páginas: 6 (seis).

1.7.2 DOCUMENTAÇÃO

a) As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

- I. RG e CPF;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



- II. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição; (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);
- III. Atestado de antecedentes criminais.

1.7.3 CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS

a) O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

- I. Currículo do Proponente com foto (assinado e datado);
- II. Certificado de Formação Escolar;
- III. Certificados de Formação Artística (até 10 certificados) emitidos nos últimos 5 anos.

1.8 Os projetos habilitados no credenciamento serão norteados pela FUNDASS para atendimento a todas as regiões do município (Costa Sul, Costa Norte e Centro), não sendo facultada ao proponente a escolha do local de execução.

1.9 Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

1.10 O proponente deverá ser maior de 18 anos.

2 DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

2.1 Os projetos serão avaliados e habilitados pela Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS e inseridos na Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento contendo a relação dos Projetos Habilitados, sendo que a execução dos referidos projetos será realizada conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a partir das demandas da municipalidade e da exequibilidade de cada projeto.



2.2 Os projetos habilitados poderão ser suspensos caso ocorra a falta de aprendizes inscritos em participar do mesmo.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 Para a execução dos serviços, a FUNDASS efetuará o pagamento por hora de projeto executado, para os profissionais de quaisquer áreas. A remuneração será em função da distância do local de execução do projeto, conforme tabela:

Distância percorrida até o bairro da Oficina Cultural*	Valor bruto Por hora de projeto executado
De 0 a 23 km	R\$ 23,00 (vinte e três reais)
Acima de 23 km	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

* O cálculo será feito a partir do comprovante de residência oficial, entregue no momento da formalização do contrato.

3.2 O pagamento da parcela será realizado pela contratante por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

3.3 Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor.

3.4 Dos valores especificados serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

3.5 Os valores devidos serão apurados mensalmente por meio de formulário próprio de controle de horas e pagos no mês subsequente, até o décimo dia útil após a comprovação da execução do cronograma do projeto, mediante a apresentação do referido formulário, frequência de aprendizes e relatório mensal, devidamente assinados pelo proponente e coordenador da FUNDASS.

3.5.1 A referida documentação deverá ser entregue conforme o disposto no item acima, até o quinto dia útil após o mês de execução do mesmo.



4 DOS PROJETOS

4.1 Para habilitação no credenciamento, os projetos deverão se inserir exclusivamente nas áreas culturais Música e Dança, subdivididas nas categorias: fanfarra, corpo coreográfico e bandas marcial.

4.2 Não é facultado à Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS habilitar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais definidas no item acima.

4.3 Fica facultado à Comissão a habilitação de projetos distintos que se complementem, para sua execução em conjunto, caso haja interesse da contratante.

4.4 Do conteúdo dos projetos:

Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, respeitando as determinações do “subitem 1.7.1”, datados e assinados pelo proponente. Os itens a seguir estão detalhados no Regulamento, parte integrante deste Edital de credenciamento, no site www.fundass.com.br :

- a) Nome do projeto/identificação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Público alvo (incluindo pré-requisitos para participação na oficina proposta);
- e) Cronograma e desenvolvimento do projeto;
- f) Disponibilidade de horários e dias para a execução;
- g) Materiais a serem utilizados (aquisição sob responsabilidade dos aprendizes - quesito importante na análise de exequibilidade do projeto).

4.5 Serão desconsiderados os projetos que não apresentarem toda a documentação exigida, bem como os que não atenderem ao disposto no Regulamento, parte integrante deste edital de credenciamento.



4.6 Fica facultada ao proponente a apresentação de mais de um projeto dentre os elencados no item 4.1. desde que realizadas em inscrições distintas.

4.7 Os projetos habilitados somente serão contratados de acordo com a necessidade da demanda estabelecida em cada área cultural, conforme disposto no item 2.1 deste edital de credenciamento.

5 DAS ETAPAS DE APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 A aprovação e habilitação dos projetos serão realizadas por uma Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS, considerando-se os critérios estabelecidos no Regulamento, parte integrante deste edital de credenciamento.

5.2 O critério utilizado pela Comissão para habilitação no credenciamento dos projetos, será baseado no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.3 Fica facultada à Comissão convocar o proponente de projeto habilitado no credenciamento para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática, em dia e horário previamente agendado.

5.4 A Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento contendo a relação dos Projetos Habilitados – “Oficinas Culturais para Fanfarras e Bandas Marciais 2020” será fixada no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS, no Quadro de Avisos Gerais da Casa da Cultura de São Sebastião e no site da FUNDASS www.fundass.com.br , no dia 13/03/2020.

5.5 As decisões da Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS, são finais e irreversíveis.

5.5.1 Quaisquer esclarecimentos ou informações referentes às decisões da Comissão deverão ser solicitados somente no site “www.fundass.com.br” pelo e-mail “contato@fundass.com.br” ou em “fale conosco” em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data fixada na publicação do resultado oficial do credenciamento.

5.5.2 Decairá do direito descrito no caput anterior o (a) proponente que não fizer dentro do referido período, sendo as solicitações posteriores a este prazo sem efeito.



5.5.3 Não serão reconhecidas solicitações de esclarecimentos presenciais, por telefone ou enviadas pelo correio, respeitando o disposto no Item 5.5.1 deste Edital.

5.5.4 A Comissão ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado à FUNDASS o direito de adequação dos projetos às necessidades da entidade, em concordância com o autor do projeto.

6.2 Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo proponente de projeto habilitado serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo a FUNDASS analisar esta demanda.

6.3 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura de São Sebastião, de segunda a sexta - feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-4604, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.4 Faz parte integrante deste Edital, o Regulamento que estará disponível no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS, no Quadro de Avisos Gerais da Casa da Cultura de São Sebastião e no site www.fundass.com.br, para ciência dos interessados.

6.5 Não poderão apresentar projetos os membros que compõem a Comissão Interna de Avaliação e Habilitação, assim como os integrantes da estrutura organizacional da FUNDASS.

6.6 A simples participação mediante o fornecimento de projetos, implicará sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Regulamento.

6.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração do projeto ou apresentação da documentação exigida.

7 DO CRONOGRAMA

I. Período de inscrições online para o credenciamento: 11 de fevereiro até às 23h59 do dia 11 de março de 2020;

II. Avaliação e Habilitação: De 12 e 13 de março de 2020;

III. Resultado: 13 de março de 2020;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



IV. Entrega de documentos, atribuição de aula e reuniões setoriais: 17 e 18 de março de 2020;

V. Reuniões Gerais: 20 de março de 2020;

VI. Início das aulas: 23 de março de 2020.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



REGULAMENTO FUNDASS – 004/2020 – OFICINAS CULTURAIS PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS 2020 – P.A. 1003

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente REGULAMENTO, que tem o intuito de dar diretrizes para participação no Credenciamento de Projetos Culturais voltados para o desenvolvimento de fanfarras, corpos coreográficos e bandas marciais, em 2020, na cidade de São Sebastião.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDASS disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para o setor cultural. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, repercutindo positivamente na autoestima da população.

1.2 Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDASS prevê também a realização das oficinas culturais, voltadas para o desenvolvimento de fanfarras, corpos coreográficos e bandas marciais de São Sebastião, em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros e/ou locais onde não possuem Centros Culturais Públicos, possibilitando assim o maior acesso da Cultura à população e de forma descentralizada.

1.3 Para o credenciamento, os projetos deverão se inserir, exclusivamente, nas áreas culturais Música e Dança, subdivididas nas categorias: fanfarra, corpo coreográfico e banda marcial.



2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realiza seus programas e projetos, visando a eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio na execução das políticas públicas culturais em atendimento à população e aos agentes multiplicadores de arte e de cultura no município.

2.2 O credenciamento dos projetos dar-se-á na modalidade de Oficinas Culturais, voltadas para o desenvolvimento de fanfarras, corpos coreográficos e bandas marciais de São Sebastião, para a vivência e experimentação cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos de uma linguagem ou modalidade artística específica, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais despertando interesses, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

3 DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 As inscrições para o credenciamento são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 11 de fevereiro até às 23h59 do dia 11 de março de 2020.

3.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site [http:// www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br) ;
- b) Clicar em “Serviços”;
- c) Clicar em “Chamamento Público”;
- d) Clicar em “Credenciamento Fanfarras e Bandas Marciais 2020”;
- e) Fazer o download e tomar ciência do referido Edital;
- f) Clicar em “Para acessar o formulário online para Inscrição [clique aqui!](#) ;
- g) Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição;
- h) Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.



3.3 A inscrição no credenciamento implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

3.4 A FUNDASS não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.5 A FUNDASS disponibilizará, no período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2020, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no laboratório de informática da Casa da Cultura de São Sebastião (localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 - Centro Histórico - São Sebastião), computadores com acesso gratuito à internet para realização das inscrições para interessados com dificuldades em acessar a internet e/ou o sistema online. Todos os documentos já deverão estar em formato digital.

3.6 Deverão ser enviados três tipos de arquivos para a inscrição no credenciamento: PROJETO (Item 1.7.1), DOCUMENTAÇÃO do proponente (Item 1.7.2) e CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS do proponente (Item 1.7.3).

3.7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE:

3.7.1. PROJETO

- a) O projeto deverá ser enviado por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo - publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb;
- b) Formato do texto: "retrato";
- c) Fonte: Arial;
- d) Tamanho da fonte: 12;
- e) Espaçamento entre linhas: 1,5 ;
- f) Limite de páginas: 6 (seis).

3.7.2 DOCUMENTAÇÃO

- a) As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo - publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:
 - I. RG e CPF;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



II. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição; (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);

III. Atestado de antecedentes criminais.

3.7.3 CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS

a) O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo - publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

I. Currículo do Proponente com foto (assinado e datado);

II. Certificado de Formação Escolar;

III. Certificados de Formação Artística (até 10 certificados) emitidos nos últimos 5 anos.

3.8 Os projetos habilitados no credenciamento serão norteados pela FUNDASS para atendimento a todas as regiões do município (Costa Sul, Costa Norte e Centro), não sendo facultada ao proponente a escolha do local de execução.

3.9 Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

3.10 O proponente deverá ser maior de 18 anos.

4 DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, respeitando as determinações do Item 3.7.1 deste Regulamento, estar assinados pelos proponentes e conter, obrigatoriamente:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título, área cultural e proponente.

II. JUSTIFICATIVA – Fundamentar e explicar a proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo.



III. OBJETIVO – Enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

IV. PÚBLICO-ALVO – Especificar faixa etária, grau de formação, nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.

V. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – Definir carga horária com duração e frequência das aulas, programa de atividades e conteúdos, detalhando-os no transcorrer do projeto, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução, considerando o nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VI. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS E DIAS PARA EXECUÇÃO – Disponibilidade de dias, período e horários para execução do projeto, considerando nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário ou avançado).

4.2 O credenciamento e a habilitação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDASS.

4.3 Quesitos mínimos para elaboração de Projeto Cultural, considerados pela Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS:

I - Cronograma adequado à execução do projeto;

II - Detalhamento claro e coerente da proposta;

III - Relevância social e cultural;

IV - Exequibilidade.

5 DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1 Cópia legível do RG e CPF;

5.2 Cópia legível do comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição; (no caso de residência não própria ou



locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);

5.3 Atestado de antecedentes criminais atualizado.

6 DA ENTREGA DE TÍTULOS - CURRÍCULO ARTÍSTICO, FORMAÇÃO ESCOLAR E CERTIFICADOS

I – CURRÍCULO DO PROPONENTE COM FOTO

6.1 Currículo artístico do proponente com foto, assinado e datado (Formato do texto: "retrato", fonte: Arial, tamanho da fonte: 12 e espaçamento entre linhas: 1,5).

6.2 Documentos específicos para cada área pretendida, que poderão ser avaliados juntamente com o currículo artístico: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

II – CERTIFICADO DE FORMAÇÃO ESCOLAR

6.3 Atestado de Matrícula, e/ou Histórico Escolar, e/ou Diploma de conclusão de Ensino Médio, e/ou Técnico (apenas de formação na área artística e linguagens afins), e/ou Superior (apenas de formação na área artística e linguagens afins), e/ou Pós Graduação (apenas de formação na área artística e linguagens afins), e/ou Mestrado (apenas de formação na área artística e linguagens afins), e/ou Doutorado (apenas de formação na área artística e linguagens afins);

III – CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA

6.4 Títulos de Mestre;

6.5 Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 5 anos;

6.6 Certificados de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos 5 anos;

6.7 Certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos 5 anos;



6.8 Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida, que não sejam emitidos pela FUNDASS, realizados nos últimos 5 anos;

6.9 Demais Certificados ou Diplomas, poderão ser analisados e considerados pela Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS, se forem de relevância com o projeto do proponente.

6.10 Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

7 DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A avaliação e habilitação para o credenciamento dos projetos serão de responsabilidade da Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS, nomeada pelo Diretor Presidente da FUNDASS.

7.2 A Comissão se baseará no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, utilizando os seguintes critérios:

a) Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo;

b) Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural;

c) Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado;

d) Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural;



e) Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado. Fica facultado à Comissão Interna de Avaliação e Habilitação para o Credenciamento, convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática;

f) Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

g) Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

h) Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

7.3 Os credenciados serão classificados por área (música ou dança) e por categoria (banda marcial, fanfarras ou corpo coreográfico);

7.4 A análise realizada pela Comissão Interna de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

7.5 A Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento contendo a relação dos Projetos Habilitados – “Oficinas Culturais para Fanfarras e Bandas Marciais 2020” será fixada no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS, no Quadro de Avisos Gerais da Casa da Cultura de São Sebastião e no site da FUNDASS www.fundass.com.br, no dia 13/03/2020.

7.6 Os projetos habilitados somente serão contratados de acordo com a necessidade da demanda estabelecida em cada área cultural, conforme disposto no item 2.1 deste edital de credenciamento.

7.7 As decisões da Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS são finais e irrecorríveis.



7.8 Quaisquer esclarecimentos ou informações referentes às decisões da Comissão deverão ser solicitados somente no site “www.fundass.com.br” pelo email “contato@fundass.com.br” ou em “fale conosco” em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data fixada na publicação do resultado oficial do credenciamento.

7.9 Decairá do direito descrito no caput anterior o (a) proponente que não fizer dentro do referido período, sendo as solicitações posteriores a este prazo sem efeito.

7.10 Não serão reconhecidas solicitações de esclarecimentos presenciais, por telefone ou enviadas pelo correio, respeitando o disposto no Item 6.9 deste Regulamento.

7.11 À Comissão ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos serão avaliados e habilitados pela Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS e inseridos na Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento contendo a relação dos Projetos Habilitados, sendo que a execução dos referidos projetos será realizada conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a partir das demandas da municipalidade e da exequibilidade de cada projeto.

8.2 Os projetos habilitados poderão ser suspensos caso ocorra a falta de aprendizes inscritos em participar do mesmo.

8.3 Da entrega de documentação para contratação:

I. Cópias legíveis do RG e CPF (frente e verso);

II. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição; (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração Original com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);



III. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

IV. 1 Foto 3x4;

V. Comprovante de Inscrição na Previdência Social como contribuinte autônomo ou comprovante de Inscrição PIS/PASEP;

VI. Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta para pessoa física do **Banco Santander** para depósito de pagamento;

VII. Atestado de antecedentes criminais com emissão não superior a 30 dias da data de inscrição.

8.4 O prazo máximo de entrega de toda documentação exigida para contratação será estipulado pela Diretoria Administrativa Financeira da FUNDASS.

8.5 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de toda a documentação acarretará na desabilitação do credenciamento do projeto.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Os proponentes dos projetos habilitados no credenciamento, nos termos acima, se comprometem desde já, a realizar o cumprimento de suas cargas horárias no local estipulado, sob pena de rescisão de contrato firmado e multa.

9.2 Fica assegurado à FUNDASS o direito de, uma vez rescindido o contrato com o proponente do projeto credenciado, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste, respondendo o proponente pelo inadimplemento do contratado, causa da rescisão.

9.3 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV - Para cada falta: desconto da hora aula não executada;

V - As faltas justificadas, por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.) poderão ser repostas durante o período da contratação, desde que respeitem a atribuição e estejam previamente acordadas e autorizadas pela coordenação das Oficinas Culturais.

VI - O proponente executor de projeto credenciado, que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será impedido de contratar com a FUNDASS, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

9.4 O proponente executor de projeto assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, ficando sujeito às penalidades por quaisquer informações falsas.

9.5 O proponente executor de projeto que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas deverá cumprir o disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

10 DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Compete à FUNDASS:

I. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das Oficinas;

II. Disponibilizar estrutura mínima para realização das Oficinas;

III. Coordenar as execuções de cada um dos projetos habilitados no credenciamento;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



IV. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Diretoria Artística e Cultural, em conjunto com os Coordenadores;

V. Elaborar planejamento em conjunto com os executores de projetos habilitados no credenciamento;

VI. Elaborar certificados e materiais gráficos;

VII. Divulgar os cursos na mídia local.

10.2 Compete ao proponente do projeto habilitado no credenciamento:

I. Planejar os encontros;

II. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinados;

III. Apresentar ficha de frequência dos aprendizes;

IV. Cumprir horários e os cronogramas pré-estabelecidos;

V. Apresentar mensalmente controle de horas devidamente preenchido e assinado.

VI. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela FUNDASS nas quais as Oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;

VII. Participar de reuniões com a Coordenação das Oficinas Culturais;

VIII. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma do ano de 2020 compreende:

I. Período de inscrições online para o credenciamento: 11 de fevereiro até às 23h59 do dia 11 de março de 2020;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



II. Avaliação e Habilitação: De 12 e 13 de março de 2020;

III. Resultado: 13 de março de 2020;

IV. Entrega de documentos, atribuição de aula e reuniões setoriais: 17 e 18 de março de 2020;

V. Reuniões Gerais: 20 de março de 2020;

VI. Início das aulas: 23 de março de 2020.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para a execução dos serviços, a FUNDASS efetuará o pagamento por hora de projeto executado, para os profissionais de quaisquer áreas. A remuneração será em função da distância do local de execução do projeto, conforme tabela abaixo, devendo incidir no valor total a ser pago por cada período de prestação dos serviços, impostos obrigatórios, que serão retidos pela Administração Financeira da FUNDASS.

Distância percorrida até o bairro da Oficina Cultural*	Valor bruto Por hora de projeto executado
De 0 a 23 km	R\$ 23,00 (vinte e três reais)
Acima de 23 km	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

* O cálculo será feito a partir do comprovante de residência oficial, entregue no momento da formalização do contrato.

12.1.1 Fica estabelecido que o proponente isenta a FUNDASS de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à execução do projeto habilitado e contratado.

12.2 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da oficina, será de inteira responsabilidade do proponente executor do projeto.



12.3 Será firmado entre o proponente executor do projeto habilitado e a FUNDASS, um contrato onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto no edital de credenciamento de projetos.

12.4 É facultado à FUNDASS ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência do estabelecida em edital, e do presente Regulamento;

12.5 Não é facultado à Comissão Interna de Avaliação e Habilitação da FUNDASS, habilitar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais e categorias citadas no Item 1.3 deste Regulamento.

12.6 Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas e afins, pertencerão à FUNDASS em caráter permanente.

12.6.1 O proponente de projeto habilitado autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para divulgação das oficinas culturais e em eventos da Fundação Deodato Sant'Anna e da Prefeitura de São Sebastião.

12.6.2 Fica igualmente convencionado que o proponente de projeto habilitado autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela FUNDASS, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

12.7 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura de São Sebastião, de segunda a sexta - feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-4604, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna